

CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/03/01

Roberta Regra
FUNÇÃOÁRIO

DATA 24/11/78

PROJETO DE LEI Nº 153/78

ASSUNTO: Autopiza o Prefeito Municipal a abrir
à Secretaria de Planejamento - Entidades
Supervisionadas o crédito especial
de R\$ 4.800.000,00 para o fim que
indica

VEREADOR Prefeito Municipal (Anexo nº 0058)

LEI Nº 5094 DE 29/11/78

DIOM Nº 6546 DE 04/12/78

ARQUIVO _____



Lei: 050941978
Projeto: 01531978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº **5094** DE **29** DE **Novembro** DE 1.978.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 para o fim que especifica.

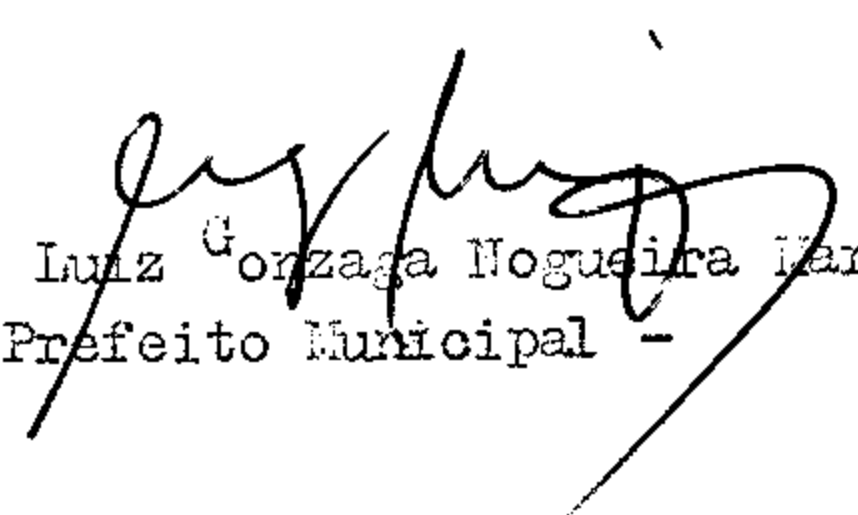
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Faculta o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a custear as despesas com a reativação de Parques Urbanos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM **29** DE **11**
DE 1.978.


Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0058

Fortaleza, 23 de novembro de 1978

Senhor Presidente
A Comissão do F. 1978
24
PREFEITURA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1225
Data / 23. 11. 78

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a reativação de Parques Urbanos.

2. Esta proposição consiste em dar uma nova paisagem aos nossos Parques Urbanos. Inicialmente serão beneficiados:

- a) a Praça 31 de Março, com predominância de arborização
- b) a Praça Presidente Roosevelt, em que além da rearborização e implantação de novas plantas ornamentais serão recuperados os passeios e equipamentos de lazer.
- c) a Praça do Kartódromo, que será totalmente recuperada dado os desgastes sofridos pela erosão do tempo e da marisia.

3. Esta reativação faz parte de um Programa Nacional que o Governo Federal está implantando em todo o país, objetivando tornar os Centros Urbanos mais humanos, denominado Implantação de Sistema de Parques Urbanos, e, para tanto os recursos financeiros já estão à disposição desta Edilidade.

Exmº Sr.
Vereador Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Certo de que poderei contar mais uma vez com o apoio dessa Augusta Casa, aproveito o ensejo para reiterar a V.Exa., extensivos a seus Pares, os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão

Em 27

11/1978

Presidente



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 153/48

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a custear as despesas com a reativação de Parques Urbanos.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão

Em 28

11/1978

Presidente

A Comissão de Redação Final

Em 28

11/1978

Presidente



Dispensado de Impressão e Interstício

Em 27

1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 12/78

Ao Projeto de Lei nº 153/78

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração deste Legislativo o anexo projeto que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria do Planejamento Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr..... 4.000.000,00 para o fim que especifica".

O crédito acima especificado destina-se a fazer face às despesas com a reativação de Parques Urbanos. Estão dentro desse objetivo a Praça 31 de março, que necessita de uma arborização melhor; a Praça Presidente Morelet que precisa ser totalmente recuperada, bem como a Praça do Kartódromo, na Avenida Leste-Oeste, que se encontra bastante deteriorada, dado os desgastes sofridos pela erosão do tempo e da maresia.

Tal medida faz parte de um Programa Nacional que o Governo Federal está implantando em todo país, objetivando tornar os Centros Urbanos mais humanos, denominado Implantação de Sistema de Parques Urbanos, e, para tanto os recursos financeiros já estão à disposição da Edilidade.

Felo exposto, consideramos bastante oportuna a propositura em apreço de vez que, reativando os nossos logradouros públicos, dando-lhes nova paisagem, estaremos proporcionando melhores condições de lazer aos fortalezenses tão carentes neste setor.

A proposição é justa e deverá merecer a melhor acolhida por parte dos membros da Casa, e, assim sendo, esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Salvo as alterações das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Novembro de 1978.

Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/78.

A P R O V A D O
EM 28 de Maio de 1978
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$4.800.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a custear as despesas com a reativação de Parques Urbanos.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de // de 1978.

Henrique... Presidente
Maurício...
Cláudio...

Processo 0



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



mobf.


Ofício nº 1175 / 78.

Fortaleza, 28 de novembro de 1.978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 4.800.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.


Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Eng.º Luiz Gonzaga Foguiera Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nota.